COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 40/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LEANDRO GUERRILHA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da exposição e publicidade das instruções e procedimentos em casos de incêndios e outras situações emergenciais nos estabelecimentos de reunião de publico no município de Salvador.

PARECER

O Projeto de Lei em analise está prejudicado em sua essência, por contrariar o art. 7, IV da Lei Complementar Federal 95/98, haja vista que a matéria está contemplada na Lei Municipal 8038/2011 que "***Dispõe sobre a ficha de identificação de crianças e adolescentes, no ato de registro, pelos estabelecimentos de hospedagem no Município de Salvador".***

Diante do exposto, opinamos PELA REJEIÇÃO do PL 43/2013.

.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA

Relator

- Subscreveram o parecer os vereadores: Kiki Bispo, Leo Prates e Waldir Pires.